



BOLETIM INTERNO Nº 024/16

Publicado em 28 de junho de 2016

PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

Sem alteração.

SEGUNDA PARTE ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E MEDIÇÃO DE CONFLITOS

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

RESOLUÇÃO CEPPJ/PE Nº 04/2016, de 20 de junho de 2016

Considerando o art. 21 e 22 do edital de convocação da Assembleia de Eleição da Representação da Sociedade Civil do CEPPJ/PE.

Considerando as reuniões da Comissão Eleitoral do CEPPJ/PE, realizadas nos dias 13/06/2016 e 20/06/2016, para fins de analisar e decidir acerca dos documentos de habilitação das entidades inscritas no processo eleitoral.

Considerando o cronograma previsto no mencionado edital, **resolve:**

Art. 1º. Tornar público o resultado da análise dos documentos de habilitação das entidades inscritas no processo eleitoral para Representação da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Políticas Públicas de Pernambuco – CEPPJ/PE.

§1º Estão habilitadas as seguintes entidades:

Nº	ENTIDADE	SEGMENTO	CADEIRA/VAGA
1	União Brasileira de Mulheres de Pernambuco - UBM/PE	Movimento, Associação ou Entidades com atuação estadual	Feministas
2	Movimento Negro Unificado de Pernambuco - MNU/PE	Movimento, Associação ou Entidades com atuação estadual	Negros e Negras
3	Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA	Movimento, Associação ou Entidades com atuação estadual	Do Campo
4	Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado de Pernambuco - FETAPE	Movimento, Associação ou Entidades com atuação estadual	Do Campo

5	Associação Pernambucana de Cegos - APEC	Movimento, Associação ou Entidades com atuação estadual	Jovens com Deficiência
6	Movimento dos Povos Tradicionais das Cidades - MPTC/PE	Movimento, Associação ou Entidades com atuação estadual	Comunidades Tradicionais
7	Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo - APOINME	Movimento, Associação ou Entidades com atuação estadual	Comunidades Tradicionais
8	Sindicato dos Professores do Estado de Pernambuco - SINPRO/PE	Movimento, Associação ou Entidades com atuação estadual	Trabalhadores Urbanos
9	Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB	Movimento, Associação ou Entidades com atuação estadual	Trabalhadores Urbanos
10	Grupo LGBT Sete Cores de Pombos/PE	Movimento, Associação ou Entidades com atuação regional	Zona da Mata
11	Grupo de Informática, Comunicação e Ação Local - GIRAL	Movimento, Associação ou Entidades com atuação regional	Zona da Mata
12	Comissão Territorial de Jovens Multiplicadores/as da Agricultura - CTJMA	Movimento, Associação ou Entidades com atuação regional	Agreste
13	Instituto de Protagonismo Juvenil - IPJ	Movimento, Associação ou Entidades com atuação regional	Agreste
14	Coletividade	Movimento, Associação ou Entidades com atuação regional	Sertão

§2º Não estão habilitadas as seguintes entidades:

Nº	ENTIDADE	SEGMENTO	MOTIVO DA NÃO HABILITAÇÃO
1	Fórum da Juventude Negra - FOJUNE	Fóruns e Redes da Juventude	Não apresentou Ata de Eleição da Diretoria

2	Fórum das Juventudes de Pernambuco - FOJUPE	Fóruns e Redes da Juventude	Não apresentou Ata de Eleição da Diretoria assinada
---	---	-----------------------------	--

Art. 2º. As entidades interessadas poderão recorrer, dentro do prazo estipulado no art. 22 do edital de convocação.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Recife, 20 de junho de 2016

COMISSÃO ELEITORAL

João Urbano Bezerra Suassuna

Diego Santos da Silva

JoséIVALDO FERREIRA DA SILVA

Wilma Simone de Araújo

José Carlos do Nascimento Júnior

Wandson de Melo Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONED, atendendo aos dispositivos da Lei n. 12.657, de 08 de setembro de 2004 e posteriores alterações, bem como do Regimento Interno deste órgão colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o **II FÓRUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para o dia **24 de agosto de 2016**, das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), no Centro de Formação de Professores Paulo Freire, sito à Rua Real da Torre, nº 299, Madalena – Recife / PE.

Art. 2º. O II Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá por objetivo eleger os representantes da sociedade civil, nos termos da Lei, a fim de compor a representação não governamental do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED/PE, para o biênio 2016/2018.

Parágrafo Único. Podem candidatar-se para a eleição objeto do caput, as entidades representativas das pessoas com deficiência, prestadoras de serviço e os Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos previstos pelo Regulamento Eleitoral.

Art. 3º. O Regulamento que disciplinará o processo eleitoral, previsto no Artigo Anterior, será publicado no site da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, www.sedscj.pe.gov.br, devendo cópias do mesmo serem disponibilizadas aos interessados, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Graciliano Ramos, 175, Encruzilhada – Recife/PE e na Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência – SEAD, sito à Av. Norte Governador Miguel Arraes de Alencar, 869, Santo amaro, anexa ao Centro da Juventude, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da realização do **II FÓRUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

Art. 4º. O presente Edital, passa a produzir efeitos, após a sua aprovação pelo Pleno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED/PE.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - O II Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, convocado pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED, nos termos do Edital de Convocação Nº 06/2016, de 13 de junho de 2016, tem por finalidade:

I - garantir, fortalecer e efetivar o controle e a participação social na implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

II - eleger os Conselheiros titulares e suplentes das entidades da sociedade civil, prestadoras de serviço e representativas das pessoas com deficiência, bem como representações da sociedade civil dos conselhos municipais de defesa dos direitos das pessoas com deficiência que irão compor o CONED, para o biênio 2016/2018.

Art. 2º - Para efeito deste regulamento, poderão participar do processo eleitoral as entidades de âmbito estadual e municipal, bem como os conselhos municipais de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.657/04, e alterações posteriores, de acordo com a documentação abaixo exigida.

I – Para entidades da sociedade civil:

a) **Ofício do Presidente da entidade ou representante legal na forma estatutária, encaminhado à Secretaria Executiva do CONED, contendo a solicitação de inscrição da entidade, na condição de eleitora ou candidata - eleitora e a indicação do nome do(a) representante da entidade, e número de seu RG;**

b) **ata de fundação;**

c) **Ata de Eleição e posse de sua última diretoria;**

d) **Estatuto ou a última reformulação estatutária;**

e) **Inscrição devidamente atualizada no CNPJ; e**

F) Atestado de Regular funcionamento expedido por autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça; Gestor Estadual ou Municipal da Política da Pessoa com Deficiência, Direitos Humanos ou Assistência Social; e, Presidente do Conselho Estadual ou Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Direitos Humanos ou Assistência Social.

II – Para Conselhos Municipais de defesa dos direitos das pessoas com deficiência:

Lei ou Decreto de criação;

Último Ato de Nomeação e/ou Posse dos Conselheiros;

Atas e frequências das 03 (três) últimas reuniões ordinárias, no ano de 2016; e

Ofício com indicação do(a) nome do representante do conselho, bem como o número de seu RG.

Art. 3º - As Entidades e os Conselhos Municipais, terão de 20/06 até 20/07/2016, para encaminhar a documentação relacionada no Artigo anterior, sob pena de preclusão.

Parágrafo 1º - A referida documentação poderá ser protocolada na Casa dos Conselhos, (sala do CONED/PE), sito à Rua Graciliano Ramos, nº 175, Encruzilhada, Recife, CEP: 52041-220, pessoalmente ou por via postal, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; ou ainda, digitalizada e encaminhada via e-

mail no endereço: conedpe@yahoo.com.br

Parágrafo 2º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo extravio da documentação, nem pela ilegibilidade dos documentos digitalizados.

Parágrafo 3º - No caso da documentação encaminhada via postal, considerar-se-á a data da postagem, desde que, não ultrapasse 05 (cinco) dias do prazo estabelecido.

Parágrafo 4º - Compete a Comissão eleitoral, expedir comprovante de recebimento da documentação, constando a data e o horário do recebimento.

Parágrafo 5º - O comprovante mencionado no Parágrafo anterior, não implica na conferência da documentação recebida.

Art. 4º - Após análise e aprovação da documentação das entidades e órgãos colegiados inscritos, a Comissão Eleitoral do II Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência disponibilizará, na sede da Casa dos Conselhos, a partir **do dia 01 de agosto de 2016**, a relação dos habilitados a votar e ser votados, bem como, a listagem das Entidades e/ou Conselhos impugnados, acompanhada da respectiva fundamentação.

Parágrafo 1º: Poderão recorrer do despacho proferido pela Comissão eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação das listagens mencionadas no Caput, as Entidades e/ou Conselhos Municipais, que se sentirem prejudicados pelo referido Ato administrativo.

Parágrafo 2º: O recurso mencionado no Parágrafo anterior, deverá ser dirigido a Mesa Diretora do CONED, em requerimento simples, expondo as razões que justificam o reexame da matéria.

Parágrafo 3º: As decisões da Mesa Diretora do CONED/PE, serão publicadas no dia 08/08/2016, não cabendo recurso de nenhuma espécie na esfera administrativa.

Art.5º - Na data e no horário previsto para a eleição das entidades representativas, prestadoras de serviço e dos conselhos municipais que comporão a nova gestão do CONED, é imprescindível que os seus respectivos representantes, inscritos no processo eleitoral, se apresentem no local da realização da mesma, munidos de seu RG, para o recebimento das credenciais e assinatura da lista de presença.

Art. 6º - Nos termos da legislação referente ao CONED, serão eleitas:

I - 04 (quatro) entidades estaduais representativas por área de deficiência, auditiva, física, intelectual e visual e respectivas suplentes;

II - 04 (quatro) entidades municipais representativas das pessoas com deficiência, distribuídas pelas regiões geográficas do Estado, zona da mata norte, zona da mata sul, agreste e sertão e respectivas suplentes;

III – 02 (duas) entidades estaduais ou municipais prestadoras de serviço na área da pessoa com deficiência e respectivas suplentes; e

IV – 04 (quatro) conselhos municipais de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

Art. 7º - Cada entidade ou Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá direito a um voto por meio do seu representante devidamente credenciado, não sendo permitido voto por procuração.

Art. 8º - A votação será secreta, sendo disponibilizadas cédulas eleitorais em formato acessível.

Art. 9º - Findas as votações e apurados os resultados, estes serão imediatamente anunciados e proclamadas às entidades e órgãos colegiados eleitos, para a gestão do CONED/PE, biênio 2016/2018.

Parágrafo 1º: Havendo empate no resultado da votação, será utilizado o critério de antiguidade, tendo como base a data de fundação da entidade ou órgão colegiado, observada a data de fundação contida na Ata de constituição da entidade e a data de criação do conselho municipal, observado o Ato de nomeação de seus primeiros conselheiros.

Parágrafo 2º: Antes do encerramento do Fórum, será redigida e lida Ata de Eleição das entidades e conselhos municipais que comporão a representação da sociedade civil do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, gestão 2016-2018, que receberá a assinatura de todos os Membros da comissão eleitoral.

Parágrafo 3º: Caso não se apresentem, até o prazo estipulado pelo presente Regulamento, como candidatas, entidades representativas, prestadoras de serviço e conselhos municipais, que permitam cumprir, integralmente, o disposto no caput, fica o CONED autorizado a promover fóruns regionais extraordinários, com a finalidade expressa de suprir as vacâncias e assim, completar o colegiado.

Art. 10º - Os representantes legais das entidades não governamentais e dos conselhos municipais eleitos, bem como os dirigentes dos órgãos governamentais previstos pela Lei n. 12.657, de 08 de setembro de 2004 e alterações posteriores, terão **até o dia 05 de setembro de 2016** para encaminhar ofício à Secretaria Executiva do CONED, indicando o nome de seu representante titular e suplente, quando for o caso.

Art. 11º - Após a nomeação e consequente publicação no Diário Oficial de Pernambuco, o titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude dará posse aos eleitos, no **dia 21 de setembro de 2016**, ficando assim constituída a nova Gestão do CONED para o biênio 2016/2018.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de se promover fóruns extraordinários, de que tratam os parágrafos 4º e 5º do artigo 9º, os Conselheiros eleitos na ocasião serão empossados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da eleição.

Art. 12º - Constituída a nova gestão do CONED, em sua primeira reunião ordinária, o colegiado elegerá o presidente e o vice-presidente, conforme dispõe o art. 5º, inciso II, da Lei nº 12.657, de 08 de setembro de 2004.

Art.13º - Caberá ao Ministério Público de Pernambuco, exercer a fiscalização de todos os atos praticados pela Comissão Eleitoral, bem como, da Mesa Diretora do CONED/PE, no que se refere ao II Fórum de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral juntamente com a Mesa Diretora do CONED/PE.

Art.15º - Conforme dispõe o edital 006/2016, o presente Regulamento será publicado no site da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, www.sdscj.pe.gov.br, devendo cópias do mesmo serem disponibilizadas aos interessados, na Casa dos Conselhos, sita à Rua Graciliano Ramos, 175, Encruzilhada – Recife e na Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência – SEAD, sita à Av. Norte Governador Miguel Arraes de Alencar, 869, Santo Amaro, anexa ao Centro da Juventude, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da realização do **II FÓRUM ESTADUAL DE DESEFA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

Art. 16º - O presente Regulamento, passa a produzir efeitos, após a sua aprovação pelo Pleno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED/PE.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 13 de junho de 2016.

Antônio Muniz da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos direitos da Pessoa com
deficiência-CONED/PE

**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM
ENTIDADE DE ENSINO E PESQUISA, A FIM DE FORMAR 90
CUIDADORES, VINCULADOS AS INSTITUIÇÕES DE LONGA
PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ACOMPANHADAS PELO PROJETO
HUMANIDADE:

FLÁVIO ROBERTO DE QUEIROZ FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 363.860-0

RENATA GUEDES DE SOUSA
MATRÍCULA 366.350-70

MARINNA REGUEIRA DUARTE
MATRÍCULA 372.758-0

**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO para o Chamamento Público nº
002/2016**, conforme quadro abaixo, com o objetivo de realizar a Seleção
Pública de Entidades de Ensino e Pesquisa, para celebração de
Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a SDSCJ, com
vistas a formar 90 (noventa) cuidadores de idosos, vinculados as
Instituições de Longa Permanência para Idosos – filantrópicas no
Estado de Pernambuco :

EVENTOS	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	11/06/2016
Apresentação da Documentação e da Proposta	13/06/2016 a 05/07/2016
Análise da Comissão Técnica de Avaliação	07/07/2016 a 08/07/2016
Divulgação do Resultado	11/07/2016
Recurso	12/07/2016 a 14/07/2016
Resultado da Análise de Recurso	15/07/2016
Homologação	18/07/2016
Início para Formalização do Convênio	19/07/2016

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem alteração.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

28 de junho de 2016

Bruno José Coelho Barros
Secretário Executivo de Gestão